

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27 / 03 / 26

Heomone Martins dos Santos



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 072/17-04 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Ceslog - Cesari Logística Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Matupiri, nº 32, Sala B, Santa Etelvina, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 235.8 [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.383.695-2

FONE: (3) 3 [REDACTED]-0 [REDACTED]

FAX: (3) 32 [REDACTED]-18 [REDACTED]

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2701

PROCESSO Nº: 1674/2023-83

ATIVIDADE: Transporte rodoviário de produtos perigosos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o armazenamento temporário e o transporte rodoviário de produtos perigosos: Óleo lubrificante, concentrado de estanho (cassiterita)-material radioativo de baixa atividade específica BAE-1, Cloro líquido (gás cloro), Nitrato de Amônio (ultraprill), liga PbSn Chumbo Estanho (Pb-210)"-material radioativo de baixa atividade específica (BAE-II), Nitrato de amônio fertilizante poroso, Nitrato de Sódio, Ácido Cítrico, Ácido Oxálico, Hidróxido de sódio (soda em escamas), Fluorssilicato de Sódio, Barita (Sulfato de Bário), Pasta de Revestimento, Óxido de Ferro (Hematita), Ácido Fluossilícico, Alumínio em pó não revestido, Nitrato de Amônia (emulsão), Alumínio lata granulada, Fluorita metalúrgico, Fluorita flotada, Barrilha leve/Carbonato de Sódio, Hipoclorito de Cálcio, Base de Sulfato de Alumínio, Hipoclorito de Sódio, Oxigênio comprimido, Carvão vegetal de resíduo, Acetileno Industrial, Niúogênio Líquido, Gás Liquefeito de Petróleo -GLP e Álcool Etílico.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 426 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 19 de Março de 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 072/17-04 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1674/2023-83**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. A empresa deve manter atualizado no IPAAM, o cadastro com relação à frota e condutores de transporte de produtos perigosos da Empresa.
9. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais pertinentes.
10. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias;
 - a) Plano de Atendimento a Emergência – PAE atualizado, juntamente com a ART do responsável técnico.
 - b) Documento comprobatório da outorga de uso e captação de recursos hídricos nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH;
11. Esta Licença de Operação autoriza o Transporte de Produtos Perigosos exclusivamente pelos veículos identificados com as placas: **GFK – 9391; FPU – 0J41; FHP – 1431; QZO - 2F54; FNX – 0881; QZK – 5F10; PHY – 2B64; QZK – 2H01; QZZ – 1B11; TAH – 0D36; GDU – 4E01; QZA – 3E27 e GGS – 3H84**
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de Inspeção Veicular – CIV.
 - b) Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV
 - c) Comprovante de destinação final dos resíduos transportados, devendo conter no mínimo a quantidade de origem e destinação final e ordem cronológica.
 - d) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparos dos veículos, os quais só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
 - e) Cadastro de Atividade (Modelo IPAAM).
 - f) Relatório de Controle Ambiental – RCA.
 - g) AVCB do Corpo de Bombeiros;
13. **Fica expressamente vedada a realização de quaisquer intervenções ambientais, obras ou atividades objeto de licenciamento em áreas que se encontrem embargadas por qualquer órgão ambiental ou fiscalizador, em qualquer esfera federativa, enquanto perdurar o respectivo embargo.**
14. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere**